

CONTRATO N.º 040/2024 (e seus aditivos)

ARP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento de Benefícios Eventuais – Advindo ARP 018/2023.

Vencimento: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CONTRATO: 040/2024 ADVINDO DA ARP 018/2023

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.343.207/0001-73**, situada no endereço Rua Percival José Ferreira, 36 – Portal da Canastra, cidade de Delfinópolis, estado de Minas Gerais, ora representada pela Sra. Ana Rodrigues Pinto, portadora do RG: 58.928.973-1 SSP/MG, e do CPF: 700.440.586-91, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato advindo da ARP 018/2023, decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 020/2023, Registro de Preços 007/2022**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivo 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 037/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS, A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

CESTA BÁSICA CONTENDO:

- ✓ 01 PCT - ACHOCOLATADO EM PÓ 300G.
TIPO: 3 CORAÇÕES / SANTA AMALIA, ou de melhor qualidade
- ✓ 01 PCT - ACUCAR CRISTAL 5KG
- ✓ 02 PCT - ARROZ TIPO 1 5KG
TIPO: CAMIL / FOGÃO DE LENHA / VERDÃO / VASCONCELLOS, ou de melhor qualidade
- ✓ 01 PCT - BISCOITO DE MAISENA DE 350G
TIPO: MARILAN / PANCO / VITARELLA, ou de melhor qualidade
- ✓ 02 PCT - BISCOITO RECHADO SABOR CHOCOLATE 140G
TIPO: PANCO / TORTINHAS / VISCONTI, ou de melhor qualidade
- ✓ 01 PCT - BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 700G

ARP COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:14343207000173

Assinado de forma digital por
ARP COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14343207000173
Dados: 2024.03.07 11:09:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

- ✓ TIPO: MABEL / MARILAN / PANCO, ou de melhor qualidade
- ✓ 01 UNID - CREME DENTAL 90G
- ✓ TIPO: COLGATE / SORRISO / CLOSE-UP, ou de melhor qualidade
- ✓ 01 UNID - DETERGENTE NEUTRO 500L
- ✓ TIPO: TRIEX / LIMPOL, ou de melhor qualidade
- ✓ 01 UNID - DOCE DE GOIABADA 300G
- ✓ TIPO: PREDILECTA / OLÉ, ou de melhor qualidade
- ✓ 02 PCT - FEIJÃO TIPO 1 1KG
- ✓ TIPO: CAMPEÃO / CAMIL, ou de melhor qualidade
- ✓ 01 PCT - FUBÁ MIMOSO 500G
- ✓ 02 UNID - GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO 35G
- ✓ TIPO: APTI / ROYAL, ou de melhor qualidade
- ✓ 03 CX - LEITE INTEGRAL 1L
- ✓ TIPO: ITALAC / CAMPONESA / ITAMBÉ / PIRACANJUBA, ou de melhor qualidade
- ✓ 02 SACHES - MOLHO DE TOMATE TIPO SACHES 340G
- ✓ TIPO: FUGINI / PREDILECTA / QUERO, ou de melhor qualidade
- ✓ 02 UNID - OLEO DE SOJA 900ML
- ✓ 01 PCT - PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G
- ✓ TIPO: BARÃO / UTAM / 3 CORAÇÕES, ou de melhor qualidade
- ✓ 02 PCT - PACOTE MACARRÃO ESPAGUETE 500G
- ✓ TIPO: SANTA AMÁLIA / BASILAR / RENATA, ou de melhor qualidade
- ✓ 02 PCT - PACOTE MACARRÃO PARAFUSO 500G
- ✓ TIPO: SANTA AMÁLIA / BASILAR / RENATA, ou de melhor qualidade
- ✓ 03 UNID - SABOTE EM BARRA 90G
- ✓ TIPO: LUX / FRANCIS / PROTEX, ou de melhor qualidade
- ✓ 01 PCT - SAL REFINADO 1KG
- ✓ 02 LATAS - SARDINHA EM LATA DE 125G
- ✓ TIPO: COQUEIRO / GOMES DA COSTA, ou de melhor qualidade

QUANTIDADE: 500 UNIDADES | VALOR UNITÁRIO: R\$ 218,20

2.2 A entrega deverá ser feita no prazo máximo não superior 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE, caso produto apresente qualquer irregularidade referente às marcas e data de validação as mesmas serão devolvidas e a empresa notificada, podendo ter seu contrato rescindindo e aplicadas as devidas penalidades contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA/ FONTE: 331 1500 / 1661 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

4.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 109.100,00 (cento e nove mil, cem reais)**, decorrente dos Produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento dos produtos/serviços deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Produtos/Serviços, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal de Políticas da Assistência Social**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo até 31 de Dezembro de 2024, a partir da data de 15 de Abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretaria Municipal de Políticas da Assistência Social**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2023, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

ARP COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:14343207000173

Assinado de forma digital por
ARP COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14343207000173
Dados: 2024.03.07 11:08:31
-031007



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 04 de Março de 2024

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

ARP COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:14343207000173

Assinado de forma digital por ARP
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14343207000173

Dados: 2024.03.07 11:11:50 -03'00'

ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a
CPF

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2^a
CPF

JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 15726340 - CPF 368.808.288-94